

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PORTARIA PREVIC Nº 604, DE 07 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d” do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004768/2025-18, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da data de emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc (licenciamento automático), ocorrida em 13/05/2025, o convênio de adesão celebrado entre a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO/DF, CNPJ nº 00.113.605/0001-99, na condição de patrocinadora do Plano Valor Empresarial, CNPB nº 2023.0003-19, e o SEBRAE PREVIDÊNCIA - Instituto SEBRAE de Seguridade Social, CNPJ nº 06.184.184/0001-73, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.

Art. 2º Estabelecer o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para o início da operacionalização do convênio de adesão, contados a partir da data de publicação desta Portaria, sob pena de cancelamento da autorização concedida.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra, Diretor(a) de Licenciamento**, em 08/07/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0817718** e o código CRC **CD7D389F**.